TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011098.989.20-5
Representante: Ster Engenharia Ltda**.**
Representada: Prefeitura Municipal de São Vicente**.**
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no âmbito da licitação Concorrência Pública nº 07/2019, relativas à falta de clareza em relação às exigências editalícias e à falta de resposta, em termo hábil, para as impugnações suscitadas no edital.
Responsável: Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior – Ex-Prefeito Municipal**.**
Advogados: Murilo Melo Vale (OAB/MG n° 122.058); Silvia Matilde Da Silva (OAB/SP n° 128.248); Leandro Matsumota (OAB/SP n° 229.491); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858).

TC-023143.989.22-6
Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem das Bacias do Catiapoã, compreendendo o Canal Alcides de Araújo e Canal Sá Catarina de Moraes.
Responsáveis: Pedro Luis de Freitas Gouvea Junior – Ex-Prefeito Municipal; Armindo Monteiro Batista Junior Cargo - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas à época.
Em Julgamento: Concorrência nº 007/2019. Contrato nº 69/2020, de 09/06/2020 - R$ 13.099.895,88 – 12 meses.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n° 175.542); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858); Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n° 316.679); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP n° 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845); Camila Aparecida De Padua Dias (OAB/SP n° 331.745).

TC-000317.989.23-4
Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem das Bacias do Catiapoã, compreendendo o Canal Alcides de Araújo e Canal Sá Catarina de Moraes.
Responsável: Armindo Monteiro Batista Junior Cargo - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas à época.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/20.

Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n° 175.542); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858); Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n° 316.679); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP n° 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845); Camila Aparecida De Padua Dias (OAB/SP n° 331.745).

TC-000363.989.23-7
Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem das Bacias do Catiapoã, compreendendo o Canal Alcides de Araújo e Canal Sá Catarina de Moraes.
Responsável: Paulo Edgard Fiamengui - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas à época.
Em Julgamento: 2º Termo de Aditamento, de 05/06/2021.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n° 175.542); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858); Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n° 316.679); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP n° 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845); Camila Aparecida De Padua Dias (OAB/SP n° 331.745).

TC-000367.989.23-3
Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem das Bacias do Catiapoã, compreendendo o Canal Alcides de Araújo e Canal Sá Catarina de Moraes.
Responsável: Paulo Edgard Fiamengui - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas à época.
Em Julgamento: 3º Termo de Aditamento, de 04/10/2021.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n° 175.542); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858); Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n° 316.679); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP n° 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845); Camila Aparecida De Padua Dias (OAB/SP n° 331.745).

TC-000375.989.23-3
Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem das Bacias do Catiapoã, compreendendo o Canal Alcides de Araújo e Canal Sá

Catarina de Moraes.
Responsável: Wanessa Almeida Valente de Matos - Secretária de Obras à época.
Em Julgamento: 4º Termo de Aditamento, de 04/04/2022.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n° 175.542); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858); Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n° 316.679); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP n° 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845); Camila Aparecida De Padua Dias (OAB/SP n° 331.745).

TC-000377.989.23-1
Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Contratada: Solovia Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem das Bacias do Catiapoã, compreendendo o Canal Alcides de Araújo e Canal Sá Catarina de Moraes.
Responsável: Wanessa Almeida Valente de Matos - Secretária de Obras à época.
Em Julgamento: 5º Termo de Aditamento, de 03/08/2022.
Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP n° 175.542); Duilio Rosano Junior (OAB/SP n° 272.858); Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP n° 316.679); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP n° 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845); Camila Aparecida De Padua Dias (OAB/SP n° 331.745).

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO. PLANEJAMENTO PRECÁRIO. PARCO DETALHAMENTO DO PROJETO. AUSÊNCIA DE CUSTOS UNITÁRIOS, DISCRIMINAÇÃO DOS REQUISITOS DO CANTEIRO DE OBRA E SUA ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE PRÉ-MOLDADOS, CONTROLE TECNOLÓGICO, REBAIXAMENTO DO FREÁTICO, BOTA-FORA, LICENÇA AMBIENTAL E SUPRESSÃO ARBÓREA. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A CONTRATAÇÃO E RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS DAS INTERESSADAS NA MESMA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA. TERMOS ADITIVOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. FALTA DE ROBUSTA JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRREGULARIDADE.

1. Nos certames regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, as composições de custos unitários integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão de unidades genéricas.

2. Em observância aos princípios da publicidade e da motivação, os questionamentos, solicitações, reclamações, recursos ou impugnações e respectivas respostas e decisões, em procedimentos licitatórios, devem ser tornados públicos, e sua disciplina (formas e prazos) deve constar de forma expressa no edital.

3. Pelo princípio da acessoriedade, declarado irregular o contrato, os efeitos da decisão, via de regra, alastram-se para alcançar também os subsequentes termos aditivos**.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela procedência parcial da Representação formulada por Ster Engenharia Ltda. e, via de consequência, pela irregularidade da Concorrência nº 007/2019, do Contrato nº 69/2020 e dos 5 Termos Aditivos havidos entre a Prefeitura de São Vicente e a empresa Solovia Engenharia e Construções Ltda., com aplicação à espécie das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator